



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 262/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar
prédio Escolar de Escola Municipal extinta e
dá outras providências

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio
Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o
prédio de madeira, coberto com telhas de barro, medindo 5,5 metros de largura por 6,5
metros de comprimento de propriedade do Município de Derrubadas, situado na localidade
de Esquina Parizinho, onde até o ano de 1.989 funcionou a extinta Escola Municipal João
Dias.

Art. 2º - O valor do prédio acima descrito não poderá ser inferior ao da
avaliação feita por comissão especial designada através da Portaria Municipal nº 076/98.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a receber
como forma de pagamento, madeira bruta de eucalipto, destinada após beneficiamento, na
construção de pontilhões.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de setembro de
1.998.

Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 11 de setembro de 1.998.

Gildo Martens
Sec. Mun. De Administração.